

Política de Conformidade

Maio 2025



Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PÚBLICO ALVO	3
3.	OBJETIVO	3
4.	RESPONSABILIDADES	4
	4.1 Diretoria de Compliance	4
	4.2 Diretorias e Gerências	4
	4.3 Comitê da Diretoria	5
	4. 4 Comitê de Risco e Compliance	5
	4. 4 Comissão de PLD/FT	5
	4.5 Compliance e Controles Internos	5
	4.6 Auditoria Interna.....	6
	4.7 Jurídico.....	7
	4.8 Todas as áreas.....	7
5.	REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS	7
	5.1 Acesso às dependências.....	8
	5.2 Acesso às informações e pessoas	8
6.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	8
7.	BASE LEGAL E REGULATÓRIA	8
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS	9
8.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	9
10.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÕES	10

1. Introdução

As empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA ("GESTORA")**, **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA ("DTVM")**, **AZFLOW CONSULTORIA LTDA** e **AZIMUT BRASIL CONSULTORIA E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA ("CONSULTORIAS")** alinhadas com as diretrizes do Grupo Azimut, estabeleceram sua Política de Conformidade (Compliance).

A Política de Conformidade tem o propósito de estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades para assegurar que a empresa atue consoante as disposições das leis, regulamentos, normas autorregulatórias e padrões éticos aplicáveis ao mercado financeiro. Além de minimizar e mitigar riscos para nossas empresas e o sistema financeiro como um todo, sendo este um ambiente regulatório dinâmico e de elevada complexidade, a conformidade é essencial para garantir a integridade, a transparência e a sustentabilidade das operações financeiras realizadas.

Nesse sentido, a Azimut Brasil ("AZBR") implementou um Programa de Compliance estruturado, que estabelece políticas, procedimentos e controles internos voltados ao pleno cumprimento das leis e normas aplicáveis ao seu segmento de atuação. O objetivo é mitigar riscos, prevenir o uso indevido de sua estrutura e proteger tanto a organização quanto seus clientes.

2. Público Alvo

As regras contidas nesta Política aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- Profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- Administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBR ou em qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasile Holding Ltda;
- Consultores de Valores Mobiliários autorizados pela CVM e vinculados às empresas de consultoria do Grupo;
- Assessores de Investimentos (AI) que prestem serviços ao intermediário;
- Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBR ou com qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasile Holding Ltda;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBR ou de qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasile Holding Ltda.

O descumprimento de quaisquer das diretrizes estabelecidas por esta Política será considerado infração grave, sujeitando seu autor às sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Conduta interno, bem como da legislação aplicável.

3. Objetivo

São objetivos da Política de Compliance:

- Estabelecer diretrizes claras aos seus vinculados para assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias;
- Visar a oferta de serviços da mais alta qualidade por parte da pessoa vinculada aos clientes da empresa, mantendo sempre os mais elevados padrões éticos na condução de suas atividades.

- Garantir que a comunicação externa e interna sigam as regras e condutas de comunicação estabelecidas no Código de Ética;
- Garantir que a instituição esteja aderente às normas e práticas estabelecidas por associações às quais ela adere e órgãos reguladores do mercado financeiro aplicáveis ao seu negócio;
- Evitar possíveis sanções de natureza civil, penal e/ou administrativa, tanto para a AZBR, como para seus colaboradores, que implicam perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, códigos de conduta, etc.

4. Responsabilidades

Para a implementação dos requerimentos de Compliance, definimos as seguintes responsabilidades das áreas:

4.1 Diretoria de Compliance

- O acompanhamento da gestão da Política de Conformidade na instituição;
- A efetividade e continuidade da aplicação das ações da área de Compliance;
- Conferir publicidade à Política de Conformidade a todas as pessoas vinculadas, correspondentes e prestadores de serviços relevantes;
- Tomada de medidas corretivas cabíveis em caso de falhas relacionadas à Política de Conformidade;
- Promover e auxiliar os trabalhos realizados pela área de Compliance, conforme a regulamentação aplicável;
- Manter a estrutura da área de Compliance composta por funcionários em número suficiente, qualificados e devidamente treinados/capacitados para a realização dos trabalhos de Compliance, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro;
- Conduzir práticas de negócio que atendam à legislação e à regulação aplicável à instituição, bem como em relação às políticas, normas e procedimentos internos;
- Patrocinar a implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes, alocando recursos necessários ao processo e definindo a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos;
- Participar de discussões a respeito de projetos ou alterações normativas, objeto de audiências ou consultas públicas que impactem a matriz regulatória da instituição;
- Acompanhar o andamento dos planos de ação, deliberar e aprovar os replanejamentos (escopo e prazo) dos planos de ação para (i) tratamento de riscos; (ii) auditorias interna, externa e de órgãos reguladores; e (iii) oriundos de mapeamento de riscos e avaliação de Compliance;
- Assegurar a autonomia da Gerência de Controles Internos e Compliance no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, bem como o compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de suas atividades.

4.2 Diretorias e Gerências

- Disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;

- Acompanhamento e apoio as áreas sob sua responsabilidade, certificando-se de que as mesmas estejam segundo a regulamentação e normas aplicáveis aos negócios da instituição; bem como respeitar as políticas, manuais e procedimentos internos estabelecidos e implementados na AZBR.

4.3 Comitê da Diretoria

- Ratificar aprovação de normativos corporativos e relatórios periódicos regulatórios;
- Assegurar corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis;
- Analisar e aprovar os relatórios de controles internos da instituição;
- Disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição.

4.4 Comitê de Risco e Compliance

- Deliberar a respeito de possíveis irregularidades ou falhas identificadas, decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Deliberar sobre decisões a serem tomadas nos casos de operações e situações suspeitas de ilícitudes;
- Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações que assegurem corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis, incluindo a conformidade, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo;
- Apresentar e aprovar relatórios regulatórios relacionados e elaborados pela área de Compliance, Risco e Controles Internos;
- Discutir, analisar e aprovar quaisquer outros assuntos relacionados a área de Compliance e Risco.

4.5. Comissão de PLD/FT

- Avaliar e deliberar a respeito das análises reputacionais (PLD/FT) classificadas como “risco alto” e com presença de *redflags* identificadas;
- Deliberar sobre ações a serem tomadas nos casos de operações com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Deliberar sobre a aprovação/manutenção de cadastros de clientes PEPs com mídias negativas, processos desabonadores e/ou de cargos altos;
- Deliberar sobre casos que apresentem mídias negativas, processos sensíveis, presença em listas restritivas e/ou qualquer outra informação que traga um risco reputacional para a instituição.

4.6 Compliance e Controles Internos

- Atentar para que a AZBR esteja operando conforme as leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores (autoridades monetárias), diretrizes e políticas estabelecidas pela instituição;

- Buscar periodicamente novas regulamentações nos órgãos competentes (Banco Central do Brasil, CVM, ANBIMA, Receita Federal e outros) a fim de manter as áreas da Instituição atualizadas;
- Monitorar, permanentemente, o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, observando sempre a preservação da imagem da AZBR perante o mercado de modo geral;
- Estabelecer princípios éticos e normas de conduta a serem adotados por todas as pessoas vinculadas à AZBR;
- Prestar total suporte à diretoria da AZBR na observância e correta aplicação dos itens supramencionados;
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e programa corporativo de prevenção à LD/CFT;
- Monitorar, identificar e analisar transações realizadas por clientes que apresentem indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro;
- Analisar e levar ao conhecimento da Comissão de Risco e Compliance as operações ou situações que possam configurar indício de crimes de LD/FT, mantendo a confidencialidade sobre o processo;
- Realizar as comunicações ao COAF, quando necessário;
- Fornecer auxílio na informação e capacitação das pessoas vinculadas e prestadores de serviços relevantes nos assuntos que tangem à Compliance;
- Promover/desenvolver o programa de treinamento e capacitação contínua para as pessoas vinculadas de temas como: prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, anticorrupção, Ética e Segurança da Informação;
- Na AZBR a área de Compliance é também responsável pelas atividades de Controles Internos, portanto é responsável pela elaboração dos Relatórios de Controles Internos exigidos pelos órgãos reguladores;
- Acompanhamento de auditoria interna e externa, auxiliando os gestores dos processos na identificação de planos de ação que promovam a melhoria do processo e mitigação de riscos inerentes ao negócio.

4.7 Auditoria Interna

- Revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e os controles da instituição;
- Proceder, com carácter permanente, as avaliações autônomas periódicas e/ou extraordinárias do sistema de controles internos, avaliar a coerência com os requisitos definidos pela matriz e a sua adequação, eficácia e conformidade com a legislação em vigor;
- Analisar a fiabilidade e a integridade das informações financeiras e operacionais e dos meios usados para identificar, medir, classificar e divulgar tais informações;
- Realizar o acompanhamento da implementação das recomendações contidas nos relatórios de auditoria emitidos;
- Assegurar o relacionamento necessário ao desempenho da sua atividade com os auditores externos e as entidades de supervisão;
- Manifestar-se, previamente à Alta Administração, a respeito dos relatórios sobre o sistema de controles internos.

4.8 Jurídico

- Analisar os requerimentos legais e regulatórios e respectivos impactos aos negócios;
- Suporte à área de Compliance no entendimento das questões regulatórias relativas as atividades desempenhadas;
- Apoiar a avaliação dos riscos e providências necessárias para tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de possíveis atividades ilícitas, sob a ótica jurídica.

4.9 Todas as áreas

- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
- Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
- Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da instituição ao ambiente regulatório e para a elaboração de relatórios de controles internos;
- Validar os apontamentos de riscos, das auditorias e dos órgãos reguladores;
- Descrever plano de ação para os apontamentos supramencionados, com responsável e data de implementação; e
- Assegurar a implementação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes.

5. Regras, Procedimentos e Controles Internos

Controles Internos é o conjunto de procedimentos e atividades estabelecidas na instituição, com o propósito de mitigar riscos, possíveis perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, bem como incrementar a qualidade das informações contábeis e salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa estabelecidas pelos padrões e metodologias do Committee of Sponsoring Organization of Tradeway Commission – COSO.

Os controles internos da instituição são orientados pelos seguintes princípios:

- Garantia da eficiência e da efetividade das operações;
- Integridade dos registros de dados e informações;
- Conformidade com normas e regulamentos aplicáveis; e
- Adoção de uma abordagem baseada em riscos.

O cumprimento dos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (ANBIMA) e Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras (ANCORD), que regulamentam as atividades da AZBR, deve ser verificado, monitorado e analisado pela área de Compliance, em conjunto com as áreas de negócio diretamente impactadas.

A AZBR mantém políticas, procedimentos e manuais necessários ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios, que são periodicamente revistos e atualizados de acordo com a necessidade e eventuais alterações das leis, e ficam disponíveis a todas as pessoas vinculadas através de canal apropriado.

5.1 Acesso às dependências

O Compliance tem livre acesso às dependências da instituição e acesso controlado às áreas de segurança, em que devem ser recepcionados e acompanhados pelos responsáveis do setor.

5.2 Acesso às informações e pessoas

O Compliance tem livre acesso às informações e às pessoas vinculadas necessárias à realização de suas atividades. As informações coletadas são tratadas de maneira confidencial.

5.3 Segregação

A Alta Administração destacou a área de Compliance como uma estrutura interna, composta de pessoas vinculadas, totalmente segregada de áreas com possíveis conflitos de interesses (principalmente das áreas operacionais e comercial), viabilizando que a área trabalhe de forma independente e autônoma das demais áreas da instituição e assegurando a isenta e atenta leitura dos fatos, visando a busca da conformidade por meio de ações corretivas/preventivas e sendo munida com as informações necessárias.

Hierarquicamente, a área reporta-se ao Diretor Estatutário responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

6. Canais de Comunicação

Em casos de necessidade de relato de resultados decorrentes das atividades internas relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas, o contato é compliance@azimutwealth.com.br.

Existe também o Canal de Denúncia instituído conforme a Resolução do Bacen nº 4.859/20, visando disponibilizar um canal para que as pessoas vinculadas, clientes, parceiros e fornecedores possam comunicar indícios de práticas ilícitas relacionadas às atividades da AZBR. As denúncias podem ser identificadas ou anônimas, visando garantir a proteção dos funcionários, clientes ou qualquer pessoa que tenha contato com nossos serviços.

- **Correio Eletrônico:**
canal.denuncia@azimutwealth.com.br
- **Correspondência:**
A/C Compliance
Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758 – 14º Andar
Itaim Bibi, CEP 04542-000 – São Paulo – SP – Brasil

7. Base Legal e Regulatória

- Resolução CMN nº 4.595/17.
- Resolução CVM nº 50/21

8. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos para mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

9. Informações de Controle

Vigência: 2 anos.

Versão: 05

Atendimento a necessidades específicas:

- () Sox
- () Basiléia
- (x) Outros: Revisão Periódica da Política
- () Não Aplicável

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
1	-	-	Elaboração da Política	Março 2016
2	1 e 4	Alteração do nome da razão social, inclusão da definição de pessoa vinculada, revisão das responsabilidades, alteração do logo da DTVM.	Revisão da Política	Março 2018
3	Todos	Alteração do layout do Normativo Corporativo, consolidação dos normativos da GESTORA e DTVM. Ajuste na definição de pessoas vinculadas	Revisão da Política	Março 2019
4	2, 5, 10	Atualização da definição de pessoa vinculada; atualização da razão social de empresas do grupo Azimut; atualização das responsabilidades, alteração dos responsáveis pelo documento e aprovações.	Revisão da Política	Agosto 2022
5	Todos	Alteração do layout; inclusão das empresas de consultoria; inclusão da Comissão PLD e atualização das normas regulatórias.	Revisão da Política	Mai 2025

10. Responsáveis pelo Documento e Aprovações

Nome	Nome da área	E-mail
Guilherme Doneux	Produtos	guilherme.doneux@azimutwealth.com.br
Elisa de Placido	Compliance / Risco	elisa.placido@azimutwealth.com.br
Marcelo Sepulveda	Operações / TI	marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br
Leonardo Monoli	Gestão	leonardo.monoli@azimutwealth.com.br

